

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1124

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
79/2016	14/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 49/2016	01/06/2016	11/07/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
01/06/2016		1.004.047,98	01/09/2016	01/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2016	01/09/2016	01/09/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
JOFRAN COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	31/08/2017	365 (Dia)		31/08/2017
			R\$ 40.466,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 79/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.902.262/0001-94, com sede na Cidade de Jaú, Estado de São Paulo, sito a Av. Fernando de Lucio nº 35, Bairro: 1ª zona industrial, CEP: 17.203-540, neste ato representada pela representante legal a Senhora **ROSALVA DE LOURDES GENTIL LIDUENHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.187.178-39, portadora da Cédula de Identidade nº 11.948.006 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade Jaú, Estado de São Paulo, sito na Av. Isaltino do Amaral Carvalho, nº 650 Ap. 202 Vila Assis, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 3054 - JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1656 - AGUA SANITARIA 1 LITRO COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO CLORETO COR INCOLOR APLICACAO LAVAGEM DE ALVEJANTE DE ROUPAS BANHEIROS PIA TIPO COMUM COM TAMPA DE ROSCA	4.145,00	FRS	FLOPS	1,80	7.461,00
1719 - ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL LA ACO CARBONO FORMATO RETANGULAR CARACTERISTICA ADICIONAIS TESTURA MACIA E INSENTA DE SINAIS DE OXIDACAO COMPRIMENTO MINIMO 90 LARGURA MINIMA 40 PESO LIQUIDO MINIMO 42 GR 8 UNIDADES	324	PCT	SHOW BRILHO	1,30	421,20
1777 - SABONETEIRA COM RESERVATORIO E ABASTECEDOR NA COR BRANCA 120X125X280MM, JANELA TRANSPARENTE TRAVA DE SEGURANCA E CHAVE	151	UNI	TRILHA	26,00	3.926,00
6518 - PAPEL ALUMINIO TAMANHO 7 5M X 45CM	45	RL	WYDA	4,20	189,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1126

10658 - DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR ROXA, FRAGRANCIA LAVANDA PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO DESINFECCAO DE PISOS PAREDES E SUPERFICIES DE MOBILIARIO A APRESENTACAO	733	UNI	TRIEX	3,70	2.712,10
10662 - DETERGENTE COMPOSICAO TESOATIVOS ANONICOS COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINIAR ALQUIBENZENO SULFONADO DE SODIO AROMA NEUTRO CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL FRASCO	974	UNI	LIMPOL	1,90	1.850,60
10667 - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 102 X 69 X 28MM, COM FORMATO RETANGULAR COM BACTERICIDA NA COR VERDE AMARELA	1.975,00	UNI	BETANIN	0,70	1.382,50
10678 - PA DE LIXO CHAPA DE FERRO GALVANIZADA MEDINDO (21COMPX21LARG)CM, CABO DE MADEIRA COM 80 CM	40	UNI	DAMA	7,30	292,00
10697 - RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA EVA DUPLO COM ESPESSURA 3 5 MM 0 05MM CEPA PESANDO 230G CABO DE MADEIRA CEDRINHO REVESTIDO DE POLIPRIPILENO 120CM GANCHO DE	30	UNI	DAMA	4,20	126,00
10706 - SACO PLASTICOS DE LIXO PARA CONDIONAMENTOS DE RESIDUO DOMICILIAR, SUPER RESISTENTE NA COR PRETA CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOP LASTICAS VIRGERNS OU RECUPERADAS CAPACIDADE NOMINAL 100 LTS MEDIDAS 75X105	278	PCT	KID LIXO	34,50	9.591,00
10718 - VASSOURA DOMESTICO PROPRIEDADES MINIMAS CEPA EM MADEIRA PINTADA, 30 CM COM CERDAS DE PELO SINTETICO TIPO LISA CABO DE MADEIRA COM GANCHO DE PLASTICO ROSCA EM PLASTICO	52	UNI	DAMA	8,30	431,60
11501 - ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO/BACTERICIDA/GLICERINADO C/ ALOE VERA PARA ASSEPSIA DAS MAOS TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FORMULA FACIL DE USAR NAO NECESSITA ENXAGUES NEM TOALHAS EMBALAGEM	1.000,00	UNI	MEGA	8,60	8.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1127

25898 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL ÁGUA, BASE SAL AMÔNIO, FRS C/ 02 LTS	750	UNI	ITAVEX	4,30	3.225,00
25944 - AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 2 LT	60	UNI	ITAVEX	4,30	258,00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1128

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Luana Lordelos Fernandes, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) GERALDO APARECIDO ZACHARIAS Nº 643, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE MORITZ PAVÃO Nº 3750, WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Nº 3754, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO, Nº 963, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, ENEDINA R. TURCATTO Nº 1270, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1129

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	04122400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.30
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.30
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00104	3.3.90.30
08.005	1236100302245	00102	3.3.90.32
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00303	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1130

10.001	1030200042027	00000	3.3.90.30
10.001	10302000042028	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042029	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00303	3.3.90.30
10.001	1030400042030	00303	3.3.90.30
10.001	1030500042258	00407	3.3.90.30
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.30
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1132

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução, total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1133

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1134

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 1º de Setembro de 2016.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-



JOFRAN COM. DE PRODUTOS PARA
HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
ROSALVA DE LOURDES GENTIL LIDUENHA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1135

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
79/2016	14/04/2016	Processo Licitatório

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 49/2016	01/06/2016	11/07/2016	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
01/06/2016		1.004.047,98	01/09/2016	01/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2016	01/09/2016	01/09/2016

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
C T DOS SANTOS & CIA LTDA	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	31/08/2017	365 (Dia)	31/08/2017	R\$ 214.173,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 79/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: **C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.907.982/0001-49**, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado Paraná, situado a Avenida Augusto Paschoal da Silva, nº 105, Centro, CEP: 84.950-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.593.189-10, portador da Cédula de Identidade nº 9.326.937-3 SSP PR, residente e domiciliado no(a) Avenida Avelino Vieira, 54, Vila Romana, CEP: 84.950-000, Wenceslau Braz/Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 5233 - C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
614 - BALDE PLASTICO 15 LTS COM ALCA DE METAL COM ALCA EM ACO ZINCADO ALTA DENSIDADE PEAD E RESISTENCIA A IMPACTO PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALCA REFORCADOS	140	UNI	ARQUIPLAST	6,90	966,00
1716 - ESPONJA DE ACO NAO ENFERRUJA E NAO RISCA 100 INOX APLICACAO EM ALUMINIO 01 UND	180	UNI	BRILHAR	2,80	504,00
1728 - LIXEIRA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS TIPO SEM TAMPA ALTURA 38 CM COR BRANCA LARGURA 25 CM	236	UNI	ARQPLAST	21,00	4.956,00
1730 - LUSTRADOR MOVEIS COMPONENTES CERAS NATURAIS AROMA LAVANDA, FRASCO DE 500ML APLICACAO MOVEIS E SUPERFICIES LISAS	55	FRS	BRIL	5,80	319,00
1792 - SAPONACEO CREMOSO COMPOSICAO DETERGENTE APLICACAO LIMPEZA PISOS PAREDES E LOUCAS CARACTERISTICA ADICIONAIS BIODEGRADAVEL FRASCO COM 300 GR	243	FRS	SANIBRIL	3,40	826,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1137

2136 - MAMADEIRA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 180 ML COR TRANSPARENTE COM BICO DE SILICONE É DE MATERIAL MACIO ESTERILIZAVEL HIGIÊNICO E ANTIALERGICO, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 125 GRAUS	453	UNI	CEFISA	26,00	11.778,00
2162 - TOALHAO TIPO SACO ALVEJADO TAMANHO 80 X 115 CM COR BRANCO, APLICACAO PANO DE PRATO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRE AMACIADO E COM BARRA FEITA MATERIAL 100 ALGODAO	80	UNI	BIGODE	9,69	775,20
2742 - LAMINA BARBEAR CX C 3UND	100	UNI	WILKISON	3,15	315,00
3711 - CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS COM VITAMINA B5 COM 350 ML	110	FRS	MONANGE	21,95	2.414,50
3712 - CREME DENTAL INFANTIL CONTENDO MONOFLUORFOSFA DE SODIO COM FLUOR COMPOSICAO AROMATICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLASTICO DE 90 GRAMAS COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES E SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO	1.000,00	UNI	DENTIL	5,20	5.200,00
3716 - ESPONJA DE BANHO MATERIAL FIBRA VEGETAL FORMATO RETANGULAR ABRASIVIDADE MINIMA APLICACAO BANHO INFANTIL CORES VARIADAS	210	UNI	PONJITA	3,80	798,00
3732 - OLEO INFANTIL FRASCO DE 100 ML COMPOSICAO BASICA OLEO MINERAL VITAMINAS	241	FRS	BABY VIDA	10,65	2.566,65
3733 - SABONETE ASPECTO FISICO SOLIDO PESO 90 GR TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO	110	UNI	HIDRATA	1,68	184,80
3737 - TOALHA DE BANHO FELPUDA CONFECCIONADA COM 100% ALGODAO, 1,40 X 0,70CM	240	UNI	ATLANTICA	27,90	6.696,00
4190 - COADOR FILTRO PARA CAFE MATERIAL TECIDO MICRO TELA DE POLIESTER DE ALTA RESISTENTE N 103	50	UNI	LIDER	8,33	416,50
4250 - RODO MATERIAL CABO DE MADEIRA MATERIAL SUPORTE DE ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 60CM COR SUPORTE E CABO PRATA QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNDS	171	UNI	LOCATELLI	32,82	5.612,22
4290 - CONJUNTO 3X1 FACAS GARFOS E COLHERES 6 PECAS CADA MATERIAL CORPO ACO INOXIDAVEL MATERIAL CABO POLIPROPILENO	160	CONJ	TRAMONTINA	14,90	2.384,00
4337 - XICARA DE CHA C PIRES EM LOUCA TRANSPARENTE	196	UNI	WHEATON	11,38	2.230,48
4417 - CAPA DE CHUVA TAM GG EM PVC COM CAPUZ E MANGAS TIPO MORCEGO NA COR AMARELA ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTOES DE PRESSAO	23	UNI	WORKER	38,95	895,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1138

4418 - CAPA DE CHUVA TAM G EM PVC COM CAPUZ E MANGAS TIPO MORCEGO NA COR AMARELA ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTOES DE PRESSAO	31	UNI	WORKER	38,95	1.207,45
4421 - ALCOOL 96 ALCOOL ETILICO 96 FRASCO DE 01 L	105	FRS	ARAUCARIA	9,90	1.039,50
4459 - POTE PARA ALIMENTOS MATERIAL PLASTICO FORMATO RETANGULAR, INCOLOR ALTURA 17 CM LARGURA 25 CM CAPACIDADE 500 ML	520	UNI	SANTANA	12,20	6.344,00
4460 - PRATO DESCARTAVEL C 10 UND N 21	120	PCT	TOTAL PLAST	2,95	354,00
5103 - APARELHO DE BARBEAR DE INOX	50	UNI	BIC	13,48	674,00
5121 - SABONETE LIQUIDO SUAVE PARA BEBE 200ML	355	FRS	BEBE VIDA	14,80	5.254,00
5173 - SACO PLASTICO DE 5 LT PARA FREEZER ROLO C 500 UND	208	PCT	IBERICA	14,93	3.105,44
5721 - CORDA DE VARAL MATERIAL NYLON RESISTENTE PCT C/ 10 METROS	50	PCT	LOCATELLI	4,30	215,00
5758 - ACENDEDOR PARA FOGAO A GAS TIPO PISTOLA DE PLASTICO PONTEIRA DE ACO POR FAGULHA DE ATRITO	88	UNI	LUMI	8,90	783,20
5759 - BICO MAMADEIRA DE SILICONE MATERIAL SILICONE CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATOXICO ANTIALERGICO PARA MAMADEIRA DE 240 ML	205	UNI	CEFISA	5,80	1.189,00
5765 - ESCOVA DE ROUPA MATERIAL PLASTICO REFORCADO COR AZUL	131	UNI	LOCATELLI	4,50	589,50
5770 - OLEO DE EUCALIPTO FRASCO COM 100 ML APLICACAO BANHEIRO	57	FRS	NOGUEIRA	8,60	490,20
5772 - TOALHA DE BOCA CORES VARIADOS COM 30 CM E 100% ALGODAO - PCT. C/ 3 UNIDADES.	460	PCT	ATLANTICA	19,85	9.131,00
5776 - GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO TAMANHO 32 5 CM X 32 5 CM PACOTE C 50 UND	719	PCT	SIRIUS	3,27	2.351,13
9182 - QUEROSENE 900 ML	103	LTS	PETROS	13,00	1.339,00
9288 - AVENTAL DE PVC IMPERMEAVEL COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO E FECHADO AO LONGO DE TODO O COMPRIMENTO	162	UNI	MB TEXTIL	14,65	2.373,30
9913 - CORTADOR DE UNHAS EM INOX ALTURA 2CM LARGURA 5CM PROFUNDIDADE 18 50 CM PESO 45 00G	52	UNI	UNHEX	3,86	200,72
10652 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA TAMANHO 37, COR BRANCA MODELO UNISSEX SEM FECHAMENTO CANO MEDIO SOLADO EM BORRACHA O LADO INJETADO DIRETO AO CABEDAL PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA PALMILHA	39	PAR	WORKER	48,75	1.901,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1139

10653 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA TAMANHO 38, COR BRANCA, MODELO UNISSEX SEM FECHAMENTO CANO MEDIO SOLADO EM BORRACHA O LADO INJETADO DIRETO AO CABEDAL PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA PALMILHA	37	PAR	WORKER	48,75	1.803,75
10654 - CERA LIQUIDA PARA PISO PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO COMPOSICAO BASICA SILICONE PARAFINA FORMOL CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3 NA CATEGORIA PRONTO	208	LATA	BRIL	9,45	1.965,60
10664 - ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL MODELO OVAL BASE DE PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM COM CERDAS EM NYLON RESISTENTES COM ALCA NA PARTE SUPERIOR PARA APOIO DAS MAOS	22	UNI	LOCATELLI	3,15	69,30
10666 - ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS CERDAS DE NYLON MACIAS EMBALAGEM PROPRIA	82	UNI	LOCATELLI	3,85	315,70
10672 - LIMPADOR DE PISO LIQUIDO COMPOSTO DE CERA VEÍCULO, COADJUVANTES, TENSOATIVO NAO IONICO LAVANDA LIMPAR E DAR BRILHO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 750 ML.	31	UNI	GIRANDO SOL	11,57	358,67
10677 - MANGUEIRA DE JARDIM TIPO TRANCADA COM RESISTENCIA DE PRESSAO DE 06 BAR CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXIVEL CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANCADO COM DIAMETRO DE 1 2 E 2MM DE ESPESSURA 20	34	UNI	WORKER	64,00	2.176,00
10680 - PANO DE COPA E COZINHA COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO MEDINDO 120X80 CM COM VARIACAO MAXIMA DE 10 DE OSCILACAO NAS MEDIDAS COM BAINHA NA COR BRANCA EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PANO ABERTO	959	UNI	BIGODE	4,85	4.651,15
10693 - RASTELO COM REGULADOR MATERIAL METAL TIPO VASSOURA 12 DENTES APLICACAO JARDINAGEM	13	UNI	WORKER	24,90	323,70
10699 - SABAO EM BARRA COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SOD DIOXIDO DE TITANIO GLICERINA CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS ESPECIFICACOES PH 1 11 5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE MAXIMO 0 5 P P DE GLICERINA NA COR AZUL	111	UNI	BARRA LEVE	7,70	854,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10701 - SABAO EM PO DETERGENTE EM PO PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO SILICATO DE SODIO CARBONATO DE SODIO TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 80 PH 11 5 MAXIMO SOLUCAO 1 P P PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS	1.911,00	UNI	CLASS	6,00	11.466,00
10716 - TOALHA DE ROSTO MEDINDO NO MINIMO 043X065 CM 1	175	UNI	ATLANTICA	24,00	4.200,00
10722 - VENENO PARA BARATAS AEROSOL FRASCO COM 200 ML	371	FRS	MORTEIN	11,90	4.414,90
10765 - SACO PLASTICO PARA FREEZER 5L ROLO C 500 UNI. BOBINA COM 500 UNIDADES DE SACOS PARA FREEZER	10	RL	IBERICA	23,00	230,00
10770 - SODA CAUSTICA PCT 1 KG	10	PCT	DEZ	19,70	197,00
10788 - BICO DE SILICONE TRANSPARENTE CHUPETA ATOXICO MACIO ESTERILIZADO HIGIENICO DURAVEL E ANTIALERGICO	355	UNI	CEFISA	5,77	2.048,35
11849 - TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO MEDIDA 30X60	718	UNI	ATLANTICA	6,80	4.882,40
12909 - TOUCA CAPILAR FABRICADA NO SISTEMA DE MALHRIA FIBRAS ABERTAS TIPO CORRENTE FILO CONFECCIONADA EM TECIDO 100 SINTETICO DE POLIAMIDA POSSUINDO 72 MALHAS POR CENTIMETRO QUADRADO E GRMTURA DE 16 37G M2 ACABAMENTO EM SIMP	60	UNI	COTRIMAR	55,80	3.348,00
13481 - LIXEIRA 13 L COM TAMPA E PEDAL	113	UNI	ARQPALST	31,00	3.503,00
13491 - OCULOS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO OPTICO LENTE INCOLOR CURVA LEVE E RESISTENTE HASTE DE MATERIAL PLASTICOS TIPO ESPATUAL MALEAVEL NORMAS TECNICA	125	UNI	WORKER	12,20	1.525,00
13494 - POTE PLASTICOS COM TAMPA PARA ESCOVAS DE UNHA	186	UNI	SANTANA	4,95	920,70
13495 - POTE PLASTICO COM TAMPA 4 LTS	548	UNI	SANTANA	6,40	3.507,20
13497 - POTE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LT PLASTICO TRANSPARENTE COM T	460	UNI	SANTANA	29,80	13.708,00
13498 - POTE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 25 LT PLASTICO TRANSPARENTE COM T	460	UNI	SANTANA	38,70	17.802,00
17477 - FRALDA USO GERIATRICO DESCARTAVEL TIPO FORMATO ANATOMICO, C/ ELASTICO TAMANHO GRANDE C/ 8 UNIDADES DE 70 A 80 KG	200	UNI	MASTERFRALL	13,15	2.630,00
18452 - PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE COMPOSICAO 100 FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS NAO CONTEM EXTRATO DE ALGODAO COR BRANCA PICOTADO E GOFRADO COMPRIMENTO 30	414	FRD	CISNE	60,30	24.964,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1141

25876 - AMACIANTE DE ROUPAS GL 5 LT - COMPONENTES: COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: SAIS DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO. PARA USO EM MÁQUINAS E LAVAGENS A MÃO.	20	GL	SUPREMA	19,39	387,80
25877 - NAFTALINA/NAFTALENO (HIDROCARBONETO AROMÁTICO) PCT 30GR, EM BOLAS, PARA USO EM ARMÁRIOS, GAVETAS, ESTANTES E SAPATEIRAS.	1.000,00	UNI	SANY BRIL	3,30	3.300,00
25907 - SACOLA PLÁSTICA 42X52 SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 QUILOS FRD COM 1.000 UND	5	FRD	IBERICA	54,00	270,00
25933 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PP Embalagem com 24 unidades	100	UNI	DOUTOR FRALDINHA	21,80	2.180,00
25935 - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL EMBALAGEM COM 150 ML	100	UNI	MONANGE	16,80	1.680,00
25937 - REPELENTE ELÉTRICO PASTILHA Repelente Elétrico Pastilha eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, embalagem com 12 unidades	100	UNI	MAT INSET	29,80	2.980,00
25938 - TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS Talco Desodorante para os pés, Uso exclusivo somente para os pés. Dermatologicamente Testado embalagem com 60g	60	UNI	TENIS PE	7,75	465,00
25940 - FACAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO Facas de plástico Descartável Refeição, transparente, embalagem com 25 unidades	200	UNI	CRISTAL	5,35	1.070,00
25941 - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO Garfo de Plástico descartável pequeno para bolo, transparente, embalagem com 50 unidades	100	UNI	CRISTAL	5,35	535,00
25942 - COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL Colher para sobremesa descartável, transparente, embalagem com 50 unidades	100	UNI	CRISTAL	4,15	415,00
25943 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM Prato plástico descartável 15cm, branco, embalagem com 10 unidades	300	UNI	TOTAL PLAST	2,15	645,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1142

- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1143

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Luana Lordelos Fernandes, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) GERALDO APARECIDO ZACHARIAS Nº 643, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE MORITZ PAVÃO Nº 3750, WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Nº 3754, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO, Nº 963, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, ENEDINA R. TURCATTO Nº 1270, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1144

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	04122400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.30
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.30
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00104	3.3.90.30
08.005	1236100302245	00102	3.3.90.32
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042027	00000	3.3.90.30
10.001	10302000042028	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042029	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00303	3.3.90.30
10.001	1030400042030	00303	3.3.90.30
10.001	1030500042258	00407	3.3.90.30
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.30
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

9/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1145

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1146

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1147

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1148

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1149

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 1º de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1150

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
79/2016	14/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 49/2016	01/06/2016	11/07/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
01/06/2016		1.004.047,98	01/09/2016	01/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2016	01/09/2016	01/09/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato R\$ 104.471,02	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	31/08/2017	365 (Dia)		31/08/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1151

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

PROCESSO Nº 79/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.711/0001-73, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 380, Platina Shopping - Salas 17/18, Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.529.019-26, portador da Cédula de Identidade nº 6.044.214-2 SSP PR, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 5662 - KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
613 - BALDE PLASTICO 20 LITROS COM ALCA EM ACO ZINCADO ALTA DENSIDADE PEAD E RESISTENCIA A IMPACTO PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALCA REFORCADOS	136	UNI	ARQOLAST	9,00	1.224,00
1768 - RODO DE ESPUMA APLICACAO ESPALHA CERA FORMATO RETANGULAR TIPO FOFAO LATERAIS COM ESPUMA FACE MACIA COM 25CM CABO DE MADEIRA	35	UNI	APOLO	6,50	227,50
1789 - SACO SEM ALVEJAR TIPO CRU TAMANHO 70X90 CM COR NATURAL APLICACAO LIMPEZA DE CHAO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRE AMACIADO MATERIAL 100 % ALGODAO	260	UNI	NAVITEX	5,96	1.549,60
1795 - VASSOURA MATERIAL NAILON CERDAS DURAS COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM, COM CABO APLICACAO DE LIMPEZA EM GERAL	219	UNI	PREFERIDA	7,00	1.533,00
4211 - GARRAFA TERMICA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 1 L TAMANHO APROX 27 CM	148	UNI	INVICTA	33,75	4.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1152

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4423 - ALCOOL COMPOSICAO DE 92 5 DE ALCOOL FRASCO DE 1 LIMPEZA EM GERAL	25	FRS	ARAUCARIA	5,90	147,50
4424 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE 300ML	443	UNI	ULTRA FRESH	12,95	5.736,85
4426 - COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 180 ML, COM 100 UNIDADES	13.155,00	PCT	COPOMAIS	2,59	34.071,45
5120 - PILHA C 1 5 V MEDIA ALCALINA	707	UNI	ELGIN	8,60	6.080,20
5294 - SHAMPOO INFANTIL 350 ML ANTIALERGICO PRODUTO PARA USO INFANTIL COM PROPRIEDADES QUE EVITAM IRRITACAO NOS OLHOS	510	FRS	TRALALA	11,32	5.773,20
5773 - TALCO INFANTIL 200 GR COMPOSICAO TALCO E FRAGRANCIA HIPOALERGENICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	305	FRS	BABY DISNEY	13,60	4.148,00
10668 - FLANELA 100 ALGODAO MEDINDO 28X50 CM PERCENTUAL VARIANDO 2X3 CM, NA COR LARANJA EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM UMA DUZIA	117	DZ	MARTINS	18,90	2.211,30
10669 - FOSFORO ACENEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO APRESENTADO NA FORMA DE PALITO COM PONTA DE POLVORA CAIXA COM 40 PALITOS MEDIO COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO PACOTE COM 10 CX	227	PCT	PARANA	3,34	758,18
10670 - GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE LARGURA 30 COMPRIMENTO 30 CM COR BRANCA FOLHAS DUPLAS	416	PCT	MAXIM	5,80	2.412,80
10674 - LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL NORMA NBR 13393, TAMANHO GRANDE COM REVESTIMENTO INTERNO REFORCADA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	246	PAR	VOLK	5,29	1.301,34
10675 - LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO COM REVESTIMENTO INTERNO REFORCADA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	285	PAR	VOLK	5,29	1.507,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1153

10676 - LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL NORMA NBR 13393, TAMANHO P COM REVESTIMENTO INTERNO REFORCADA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	125	UNI	VOLK	5,29	661,25
10687 - PILHA ALCALINA AAA PALITO PCT C 2 UNIDADES	567	PCT	ELGIN	6,17	3.498,39
10688 - PILHA DE BATERIA 09 VOLTS	469	UNI	ELGIN	10,36	4.858,84
10689 - PILHA TAMANHO MEDIA TIPO ALCALINA MODELO AA EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	636	UNI	ELGIN	5,49	3.491,64
10704 - SABONETE SABONETE LIQUIDO CREMOSO E PEROLADO ERVA DOCE, PH 5,5 - 6,0 COM SUBSTANCIAS EMOLIENTES COM VISCOSIDADE 1 000 1 500 PARA HIGIENE DAS MAOS E ROSTO CONDICIONADOS EM GALOES DE 5 LITROS CADA	22	UNI	SMELL	24,79	545,38
10713 - SAPONACEO COMPOSICAO DETERGENTE APLICACAO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUCAS CARACTERISTICAS ADICIONAIS BIODEGRADAVEL FRASCO COM 300 GR	5	UNI	SANY MIX	3,45	17,25
21957 - HASTE FLEXIVEL PLASTICO COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADE ,com 75 unid, produto nacional, similar Cotonete.	222	UNI	COTTONBABY	3,35	743,70
25899 - CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL, FRASCO C/ 480ML, NÃO ARDE OS OLHOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA PROTEGE O CABELO DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME	700	UNI	TRALALA	10,57	7.399,00
25903 - SHAMPOO INFANTIL C/ 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM PH BALANCEADO, OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO NÃO IRRITA OS OLHOS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS	600	FRS	TRALALA	11,85	7.110,00
25934 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P embalagem com 24 unidades	100	UNI	BABY WILLY	21,80	2.180,00
25945 - CREME DENTAL, EMBALAGEM COM 90 GR	100	UNI	SORRISO	2,88	288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1154

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1155

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Luana Lordelos Fernandes, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) GERALDO APARECIDO ZACHARIAS Nº 643, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE MORITZ PAVÃO Nº 3750, WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Nº 3754, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO, Nº 963, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, ENEDINA R. TURCATTO Nº 1270, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1156

- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	04122400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.30
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.30
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00104	3.3.90.30
08.005	1236100302245	00102	3.3.90.32
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042027	00000	3.3.90.30
10.001	10302000042028	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042029	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00303	3.3.90.30
10.001	1030400042030	00303	3.3.90.30
10.001	1030500042258	00407	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1157

11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.30
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1159

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1160

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 1º de Setembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-



KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP
KLEBER ARRABAÇA BARBOSA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1162

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
79/2016	14/04/2016	Processo Licitatório

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 49/2016	01/06/2016	11/07/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
01/06/2016		1.004.047,98	01/09/2016	01/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2016	01/09/2016	01/09/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato R\$ 44.906,10	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	31/08/2017	365 (Dia)		31/08/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1163

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

PROCESSO Nº 79/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.227.560/0001-98**, com sede na Cidade de Andirá, Estado do Paraná, sito a Avenida Brasil, Centro, CEP: 86.380-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.063.709-06, portador da Cédula de Identidade nº 4.839.707-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade Andirá, Estado do Paraná sito a AV. Cesário Castilho, nº 510, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 5961 - ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1770 - SABAO BARRA COMPOSICAO BASICA SAIS ACIDO GRAXO TIPO NEUTRO CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM PERFUME PACOTE COM 5 UNIDADES	333	PCT	ALPES	5,05	1.681,65
4249 - RODO DE ESPUMA COM FIBRA SINTETICA APLICACAO LAVAGEM DE CALÇADAS, FORMATO RETANGULAR FACE SINTETICA COM 25CM CABO DE MADEIRA	44	UNI	RAINHA	11,40	501,60
4389 - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML COMPOSICAO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO TENSOATIVO NAO IONICO ALCALINIZANTE SEQUESTRANTE SOLUBILIZANTE ETER GLICOLICO ALCOOL PERFUME E AGUA	230	FRS	ALPES	2,70	621,00
4422 - ALCOOL COMPOSICAO DE 70 DE ALCOOL 1 litro, aplicacao em geral	1.935,00	FRS	SOL	5,49	10.623,15
4429 - FILTRO DE PAPEL N 103 CAIXA COM 40 UNIDADES	612	CX	BRIGITTA	3,75	2.295,00
4438 - LIMPADOR DE USO GERAL FRASCO DE 1 LITROS	207	UNI	ALPES	6,50	1.345,50
4470 - SACOLA PLASTICA 30X40 C 1000 UNI	305	PCT	CERTANO	58,00	17.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1164

4649 - COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 50 ML, COM 100 UNIDADES	3.135,00	PCT	COPOSUL	1,16	3.636,60
5774 - TOUCA TIPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIPROPILENO COR BRANCA CARACTERISTICA ADICIONAIS TAMANHO UNICO C ELASTICO PCT COM 100 UND	154	PCT	JARC	14,40	2.217,60
8762 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTECAO Com Elastico, Caixa Com 50 Unidades.	255	UNI	TALGE	15,20	3.876,00
10651 - BALDE P USO DOMESTICO DE POLIPROPILENO EM PLASTIC LITROS C ALCA METALICA	44	UNI	ARQPLAST	9,50	418,00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.

- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1165

2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Luana Lordelos Fernandes, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) GERALDO APARECIDO ZACHARIAS Nº 643, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE MORITZ PAVÃO Nº 3750, WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Nº 3754, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO, Nº 963, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, ENEDINA R. TURCATTO Nº 1270, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 1166
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	04122400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.30
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.30
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00104	3.3.90.30
08.005	1236100302245	00102	3.3.90.32
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00000	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1167

10.001	1030100042024	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042027	00000	3.3.90.30
10.001	10302000042028	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042029	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00303	3.3.90.30
10.001	1030400042030	00303	3.3.90.30
10.001	1030500042258	00407	3.3.90.30
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.30
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1168

- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;



III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1170

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1171

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 1º de Setembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-



ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP
MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1172

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
79/2016	14/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 49/2016	01/06/2016	11/07/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
01/06/2016		1.004.047,98	01/09/2016	01/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2016	01/09/2016	01/09/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
SULBOX COMERCIAL LTDA ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	31/08/2017	365 (Dia)		31/08/2017
			R\$ 159.523,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1173

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

PROCESSO Nº 79/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: SULBOX COMERCIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.051.750/0001-31, com sede na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, sito a Estrada Mato Grosso, nº 5.200, Ferraria, CEP: 83.608-640, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **GUILHERME EDUARDO DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.049.359-92, portador da Cédula de Identidade nº 9536.103-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7667 - SULBOX COMERCIAL EIRELI - ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1673 - DESINFETANTE CLORATO EM PO PARA HORTIFRUTIS COMPOSICAO: DESINFETANTE PARA VERDURAS PRINCIPIO ATIVO DIDORO TRIAZINATRIOMA SODICA 6 7 BALDE 3KG - SANITIZANTE CLORADO CONCENTRADO, UTILIZADO PARA SANITIZAÇÃO DA ÁGUA	114	BLD	NEOCLEAN	65,90	7.512,60
1775 - SABONETE GLICERINADO PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS DENSIDADE 1 017 PH 6 5 5 LITROS	37	GL	CLARALUX	16,44	608,28
1778 - SACO ALVEJADO TAMANHO 60X82 CM COR BRANCO, APLICACAO LIMPEZA DE CHAO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRE AMACIADO MATERIAL 100 ALGODAO	262	UNI	MARTINS	5,14	1.346,68
4212 - GARRAFA TERMICA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 2 L FORMATO CILINDRICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRESSAO AMPOLA DE VIDRO	126	UNI	TERMOLAR	142,80	17.992,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1174

4318 - PAINEL DE PRESSÃO MATERIAL ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LITROS, MATERIAL CABO BANQUETE SISTEMA SEGURANÇA VALVULAS FUNCIONAM SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA	8	UNI	PANELUX	103,70	829,60
4461 - PRENDEDOR DE ROUPA COMPOSIÇÃO MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES, APLICAÇÃO ROUPAS EM GERAL	198	UNI	RELUZ	1,76	348,48
4474 - VASSOURA TIPO PALHA COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM COM CABO APLICAÇÃO DE LIMPEZA EM GERAL	414	UNI	COLONO	10,55	4.367,70
4528 - PILHA PEQUENA AA PCTE C 4 UNIDADES	607	PCT	ELGIN	9,98	6.057,86
5486 - ESCOVA PARA UNHA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON SUPER MACIA TAMANHO 8 5 C X 2 8 L X 4 0 A CM	104	UNI	PEROVINHA	3,80	395,20
5568 - APARELHO DE BARBEAR	300	UNI	BIC	4,20	1.260,00
5780 - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO ANATÓMICO PESO USUÁRIO ATÉ 20 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NA PERNAS MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO COBERTURA EXT IMPERMEÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO	4.540,00	PCT	DRY INFANTIL	8,60	39.044,00
10679 - PANO DE LIMPEZA CHÃO COMPOSTO DE 100% ALGODÃO CRU MEDINDO 44X70 CM COM VARIACÃO DE 10 DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS SEM ACABAMENTO NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	780	UNI	MARTINS	2,47	1.926,60
10686 - PEDRA SANITÁRIA USO BANHEIRO CX 01 UND	475	UNI	SANY	2,30	1.092,50
10690 - PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA COM 03 DOBRAS EM PLÁSTICO ABS BRANCO, ACOMPANHADA PARAFUSOS E BUCHAS	122	UNI	PREMISSE	23,30	2.842,60
10694 - REFIL P SABONETEIRA C BICO DOSADOR 800 ML	1.418,00	UNI	CLARALUX	5,64	7.997,52
10700 - SABÃO DE COCO COM 05 UND	27	PCT	GIRANDO SOL	8,65	233,55
10702 - SABONETE TABLETE COMUM PH ENTRE 5,5 A 8,5 NA COR BRANCA, PARA HIGIENE CORPORAL PESO 90 GRAMAS PRODUTO SUJEITO A	20	UNI	FRANCIS	2,40	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1175

VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA					
10705 - SABONETEIRA LIQUIDA C RESERVATORIO DE 800 ML	103	UNI	PREMISSE	25,00	2.575,00
10714 - SUPORTE DE PAREDE P COPO 180ML	49	UNI	GLOBO	22,70	1.112,30
10717 - VASSOURA ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA TIPO LAVANTINA (VASSOURINHA) BASE DE POLIPROPILENO BASE COM DIAMETRO DE 7CM COM CERDAS EM NYLON SINTETICO SEM ALCA CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 28CM NA COR CINZA	50	UNI	PLASNEW	10,80	540,00
10768 - LUVA DESCARTAVEL TAMANHO M CX COM 100 UN LUVA CIRURGICA	337	CX	VOLK	31,00	10.447,00
10789 - ESCOVA PARA LIMPEZA MAMADEIRA DESIGNER ANATOMICO COM CERDAS DE NYLON DE DIMENSOES ESTAVEIS QUE POSSIBILTAM LIMPEZA PROFUNDA CORPO EM POLIPROPILENO	31	UNI	SHANGRILA	3,40	105,40
12361 - PAINELA DE PRESSAO MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL: CABO BANQUELITE SISTEMA SEGURANCA VALVULAS FUNCIONAM SEGURANCA E BORRACHA SEGURANCA	5	UNI	PANELUX	193,50	967,50
12374 - PASTA ROSA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA 500G	65	UNI	CRISTAL ROSA	6,80	442,00
13488 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA TAMANHO 36, NA COR BRANCA	27	UNI	VONDER	47,10	1.271,70
13489 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA TAMANHO 39, COR BRANCA	40	UNI	VONDER	47,10	1.884,00
13490 - BOTA DE SEGURANCA COM CABEDAL EM BORRACHA TAMANHO 40, COR BRANCA	40	UNI	VONDER	47,10	1.884,00
13496 - POTE COM TAMPA 7 5 LTS	597	UNI	PLASVALE	19,30	11.522,10
14127 - SABONETE BACTERICIDA LIQUIDO FRASCO COM 800 ML	1.000,00	CX	GERMIDERME	15,35	15.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1176

18732 - BABADOR EM TECIDO PLASTIFICADO CORES VARIADAS EM ALGODAO E REVESTIDO DE PVC ALCA DE ALGODAO CONFORTAVEL E AJUSTAVEL AO TAMANHO NECESSARIO TAMANHO APROX 29X22X5 EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO ETIQUETA C DADOS DO	260	UNI	MINASREY	5,90	1.534,00
20867 - BORRACHA DE PAINELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	3	UNI	PANELUX	4,90	14,70
20869 - CERA EM PASTA COR AMARELA C/13KG	34	UNI	POLISOL	209,30	7.116,20
25870 - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEAVEL, COM BICO DE FERRO, COM FORRO, COM PALMILHA DE AÇO COM CA	60	PAR	DURAPLUS	80,89	4.853,40
25900 - DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO: PASTOSO, AMONIACO, LINEAR, ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, POLIOXIETILENO, MONUFENIUL, ÉTER PH EM SOLUÇÃO A 1% E 20C 6,5 A 7,5 - ATIVOS DETERGENTES EM % 18,0 A 19,0 GALÃO 5 LITROS	35	GL	CLARALUX	22,40	784,00
25910 - FRALDA DE TECIDO DE ALGODÃO 70CM X 68CM COM PCT C/05 UND	70	PCT	MINASREY	21,80	1.526,00
25936 - SPRAY REPELENTE DE INSETOS COM AÇÃO REFRESCANTE EMBALAGEM 100 ML	60	UNI	REPRELEX	15,50	930,00
25939 - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL GRANDE PARA REFEIÇÃO transparente, embalagem com 25 unidades	200	UNI	PLASTILANIA	3,80	760,00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1177

- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1178

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Luana Lordelos Fernandes, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) GERALDO APARECIDO ZACHARIAS Nº 643, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE MORITZ PAVÃO Nº 3750, WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Nº 3754, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO, Nº 963, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, ENEDINA R. TURCATTO Nº 1270, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1179

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	04122400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.30
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.30
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00104	3.3.90.30
08.005	1236100302245	00102	3.3.90.32
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042027	00000	3.3.90.30
10.001	10302000042028	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042029	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00303	3.3.90.30
10.001	1030400042030	00303	3.3.90.30
10.001	1030500042258	00407	3.3.90.30
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.30
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1180

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1181

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1182

- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1183

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1184

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 1º de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

SULBOX COMERCIAL EIRELI - ME
GUILHERME EDUARDO DE ANDRADE
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1185

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
79/2016	14/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 49/2016	01/06/2016	11/07/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
01/06/2016		1.004.047,98	01/09/2016	01/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2016	01/09/2016	01/09/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	31/08/2017	365 (Dia)		31/08/2017
			R\$ 72.516,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1186

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 79/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.525.457/0001-12**, com sede na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, sito a Rua Herbert Mercer, nº 728-Sala, Centro, CEP: 84.300-00, neste ato representada pela representante legal a Senhora **DANIELE MELLO DE CAMARGO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.332.759-18, portadora da Cédula de Identidade nº 8.030.176-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 8002 - DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1696 - DESODORIZADOR ESSENCIA LAVANDA JASMIM APRESENTACAO AEROSOL APLICACAO AROMATIZADOR AMBIENTAL CARACTERISTICA ADICIONAIS 400 ML	710	FRS	COALA	11,00	7.810,00
1736 - PALHA DE ACO MATERIAL ACO CARBONO ABRASIVIDADE MEDIA, APLICACAO DE LIMPEZA EM GERAL CARACTERISTICA ADICIONAIS N 00 PACOTE COM 1 UNIDADE	25	PCT	PRIME	0,69	17,25
2200 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 4X23 PROPRIO PARA ALIMENTO PARA FAZER GELADINHO COM 1000 UND	10	PCT	CROMUS	9,99	99,90
3715 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COR BRANCA MATERIAL CERDA COM 4 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA CABO RETO MEDINDO 15CM ANATOMICO COM EMPUNHADURA	12.520,00	UNI	CONDOR	4,10	51.332,00
4329 - PRATO DE LOUCA FUNDO	142	UNI	WHEATON	2,99	424,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1187

COR TRANSPARENTE					
6279 - ALCOOL EM GEL ANTI SEPTICO A BASE DE ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 430GR/500ML - CAIXA C/ 24 UND	2	CX	NOVO HORIZONTE	59,99	119,98
10657 - CREOLINA 100 ML	12	UNI	PEARSON	19,29	231,48
10715 - SUPORTE PARA AGUA MINERAL COM GALAO DE 20 LITROS	18	UNI	PLASVALE	26,29	473,22
10719 - VASSOURA TIPO DOMESTICA MODELO EM LEQUE BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO PROPRIEDADES MINIMAS CEPA EM MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 25CM COM CERDAS DE PIACAVA TIPO LISA CABO DE MADEIRA MEDINDO APROX 10 CM DE	2	UNI	NOVO HORIZONTE	21,19	42,38
10720 - VASSOURA PARA VASCULHAR TETO E PAREDE COM CERDAS COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO COM 2 500 MM DE COMPRIMENTO	5	UNI	NOVO HORIZONTE	31,90	159,50
12356 - RODO MATERIAL CABO MADEIRA MATERIAL SUPORTE ACO COMPRIMENTO SUPORTE 90 CM COR SUPORTE E CABO PRATA QUANTIDADE BORRACHAS 2 UND	36	UNI	LORENZON	7,90	284,40
12358 - LIXEIRO DE PLASTICO RESISTENTE 200 LTRS C/ TAMPA REMOVIVEL.	52	UNI	PLASUTIL	139,90	7.274,80
12360 - ESPANADOR DE PENA NATURAL 40CM CABO DE MADEIRA LIMPEZA DOMESTICA E ESCRITORIO RECOMENDADO PARA APLICACAO DE RETIRADA DE SUPERFICIE DE POEIRAS EM PECAS MOBILIARIAS	15	UNI	UTILITANO	22,99	344,85
12362 - PA PARA LIXO TIPO BOX COM TAMPA DIMENSOES 27,3 x 27,5 x 12 cm FECHA AUTOMATICAMENTE QUANDO ERGUIDA DO CHAO ARMAZENANDO COM SEGURANCA O LIXO RECOLHIDO FACILITA A LIMPEZA POIS O CONSUMIDOR NAO PRECISA SE	73	UNI	BETANIN	14,99	1.094,27
12905 - DEDEIRA LATEX NATURAL TAMANHO 05 PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PCT	IDEATEX	25,99	259,90
13492 - LUVAS DE PVC COM FORO 65 70 CM	23	UNI	LORENZON	26,39	606,97
20868 - PINO DE PANELA DE PRESSÃO	36	UNI	PANEX	6,99	251,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1188

20873 - CAPA DE CHUVA CALÇA E JAQUETA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COM FORRO 100% PVC TAMANHO GG	10	UNI	NIKOKIT	39,99	399,90
20874 - CAPA DE CHUVA CALÇA E JAQUETA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COM FORRO 100% PVC TAMANHO G	10	UNI	NIKOKIT	39,99	399,90
25902 - PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO DE PLASTICO COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 88,50 CM, APLICAÇÃO DE LIMPEZA, COR VARIADOS, MODELO SEM TAMPA	100	UNI	PLASUTIL	8,90	890,00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1189

- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Luana Lordelos Fernandes, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) GERALDO APARECIDO ZACHARIAS Nº 643, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE MORITZ PAVÃO Nº 3750, WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Nº 3754, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO, Nº 963, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, ENEDINA R. TURCATTO Nº 1270, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1190

- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	04122400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.30
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.30
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00104	3.3.90.30
08.005	1236100302245	00102	3.3.90.32
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00303	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1191

10.001	1030200042026	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042027	00000	3.3.90.30
10.001	10302000042028	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042029	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00303	3.3.90.30
10.001	1030400042030	00303	3.3.90.30
10.001	1030500042258	00407	3.3.90.30
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.30
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 1192

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1193

- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1194

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1195

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 1º de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO
LTDA - ME
DANIELE MELLO DE CAMARGO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1196

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
79/2016	14/04/2016	Processo Licitatório

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 49/2016	01/06/2016	11/07/2016	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
01/06/2016		1.004.047,98	01/09/2016	01/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2016	01/09/2016	01/09/2016

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	31/08/2017	365 (Dia)	31/08/2017	R\$ 180.836,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1197

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 79/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.499.940/0001-00, com sede na cidade de Iporã, Estado do Paraná, situado a Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, Letra A, Pq. Industrial V, CEP: 86.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA GOMES ROSSATO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.330.939-89, portadora da Cédula de Identidade nº 6.732.827-2 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Paulo Magri, nº 526, Jardim Itamaraty, CEP: 86.200-000, Iporã, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 8111 - A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1749 - PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA COM 2 DOBRAS MATERIAL PLASTICO ABS COR BRANCA TIPO FIXACAO EM PAREDE COM BUCHA PARAFUSO	129	UNI	BELL PLUS	16,36	2.110,44
2104 - PAPEL TOALHA COM ALTO GRAU DE ABSORCAO 100 CELULOSE VIRGEM COR BRANCO EXTRA LUXO COM 2 DOBRA PARA PORTA PAPEL TOALHA FARDOS COM 1000 FOLHAS	3.708,00	UNI	REMAPEL	11,82	43.828,56
3726 - FRALDA DESCARTAVEL TIPO FORMATO ANATOMICO PESO USUARIO ATE 16 KG CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO NA PERNAS MATERIAL MANTA ABSORCAO TECIDO HIPOALERGENICO COBERTURA EXT IMPERMEAVEL TIPO ADESIVO FIXACAO	6.700,00	PCT	BABY WILLY	7,96	53.332,00
4443 - OLEO DE PEROBA FRASCO 200 ML	15	FRS	WORKER	6,59	98,85
4473 - VASSOURA TIPO PELO COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM COM CABO APLICACAO DE LIMPEZA EM GERAL	14	UNI	IDEAL	7,58	106,12

LA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1198

5766 - LIMPA PEDRA FRASCO COM 01 LITRO	214	FRS	REMOVEX	15,57	3.331,98
5779 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M TIPO FORMATO ANATOMICO PESO USUARIO ATE 12 KG CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO NA PERNAS MATERIAL MANTA ABSORCAO TECIDO HIPOALERGENICO COBERTURA EXT IMPERMEAVEL	2.800,00	PCT	BABY WILLI	7,60	21.280,00
10665 - ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO DE MADEIRA MATERIAL CERDAS, FIBRA NATURAL COMPRIMENTO 29 CM APLICACAO VASO SANITARIO	55	UNI	DESAFIO	3,19	175,45
10671 - LIMPA VIDRO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL ETER GLICOLICO HIDROXIDO DE AMONIO CORANTE PERFUME E AGUA COM VALIDADE ATE 03 ANOS COR AZUL ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM GATILHO COM	91	UNI	WORKER	5,87	534,17
10673 - LIMPA MOVEIS EMULSAO AQUOSA CREMOSA PERFUMADO PARA SUPERFICIE EM GERAL EXCETO PISO COMPOSTO DE CERA SILICONE SOLVENTE EMULSIFICANTE CONSERVANTE SEQUESTRANTE PERFUME E AGUA EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 200ML	98	UNI	WORKER	2,52	246,96
10684 - PAPEL TOALHA COM ALTO GRAU DE ABSORCAO 100% CELULOSE VIRGEM COR BRANCO EXTRA LUXO COM 2 DOBRA PARA PORTA PAPEL TOALHA FARDO COM 1000 FOLHAS	4.037,00	FRD	DAELLE	11,42	46.102,54
10708 - SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NA COR PRETA SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 70 QUILOS E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES	538	PCT	PLASTPEROLA	14,75	7.935,50
17480 - PAPEL FILME ROLO 30 M	210	UNI	FLEXI FILME	3,94	827,40
25901 - DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO CONCENTRADO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO COADJUVANTES ADITIVOS CONSERVANTE CORANTE	90	GL	PRIMISSIAS	10,30	927,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1199

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1200

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Luana Lordelos Fernandes, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) GERALDO APARECIDO ZACHARIAS Nº 643, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE MORITZ PAVÃO Nº 3750, WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Nº 3754, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO, Nº 963, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, ENEDINA R. TURCATTO Nº 1270, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1201

- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	04122400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.30
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.30
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00104	3.3.90.30
08.005	1236100302245	00102	3.3.90.32
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042027	00000	3.3.90.30
10.001	10302000042028	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042029	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00303	3.3.90.30
10.001	1030400042030	00303	3.3.90.30
10.001	1030500042258	00407	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1202

11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.30
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

LA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1203

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1204

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

ok



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1205

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1206

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 1º de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
ADRIANA GOMES ROSSATO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1207

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
79/2016	14/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal		

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 49/2016	01/06/2016	11/07/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
01/06/2016		1.004.047,98	01/09/2016	01/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2016	01/09/2016	01/09/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
MORGAN & MORGAN LTDA - ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	31/08/2017	365 (Dia)	31/08/2017	R\$ 31.297,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1208

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO Nº 79/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: MORGAN & MORGAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.175.743/0001-53**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, situado a Rua Araguaia nº 804, Vila Nova, CEP: 86.025-720, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **MARCOS RIBEIRO MORGAN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.803.259-08, portador da Cédula de Identidade nº 6.767.365-4 SSP PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 8120 - MORGAN & MORGAN LTDA ME					
Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
10707 - SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 50 QUILOS E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES	553	PCT	MULTI SACOS	13,60	7.520,80
10766 - SACO PLASTICO VIRGEM EMBALAGEM PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS MEDINDO 0,50MM X 0,80MM X 0,70MM, PCT C/ 100 UND	300	PCT	MULTI SACOS	29,90	8.970,00
21958 - SACO PLASTICO EMBALAGEM PARA CESTA BASICA, REFORÇADO nas medidas 60 cm X 90 cm X 0,18cm - GRANDE cor Transparente - Pacote com 100 Unidade	221	UNI	MULTI SACOS	67,00	14.807,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1209

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1210

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Luana Lordelos Fernandes, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) GERALDO APARECIDO ZACHARIAS Nº 643, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE MORITZ PAVÃO Nº 3750, WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI Nº 3754, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO, Nº 963, EDILSON CORSINI PEREIRA, Nº 4091, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, ENEDINA R. TURCATTO Nº 1270, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1211

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
02.001	0412200362003	00000	3.3.90.30
02.003	04122400082008	00000	3.3.90.30
03.001	0412200012010	00000	3.3.90.30
05.001	0412200412013	00000	3.3.90.30
06.001	0412300032014	00000	3.3.90.30
07.001	0206200252019	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00000	3.3.90.30
08.002	1236100152084	00104	3.3.90.30
08.005	1236100302245	00102	3.3.90.32
09.001	2781200092247	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00000	3.3.90.30
10.001	1030100042024	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042026	00303	3.3.90.30
10.001	1030200042027	00000	3.3.90.30
10.001	10302000042028	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042029	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00000	3.3.90.30
10.001	1030200042031	00303	3.3.90.30
10.001	1030400042030	00303	3.3.90.30
10.001	1030500042258	00407	3.3.90.30
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30
12.001	2060600222060	00000	3.3.90.30
13.001	1854100192064	00000	3.3.90.30
14.001	2212200172071	00000	3.3.90.30
15.001	1545200422234	00000	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1212

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1213

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 1215
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1216

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 1º de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

MORGAN & MORGAN LTDA - ME
MARCOS RIBEIRO MORGAN
-CONTRATADA-

Publicação dos
Extratos de
Adjudicação/
Homologação
Classificação e
Habilitação
Ata e Contratos

FOLHA EXTRA
 EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME
 CNPJ: 06.163.582/0001-58
 2016 - Todos os direitos reservados
 Empresa fundada em setembro
 de 2005 em Maracá, Br 662/PR

Diretor Responsável Alceu Oliveira de Almeida
 Comercial Alceu Junior
 Relacionamento André Luiz Faria Reis
 Chefe de Redação Danuza A. Barcala Ferreira
 Jornalista Responsável Alceu Junior - MTB-PR 9798

ATENDIMENTO AO LEITOR
 redacao@folhaextra.com
 comercial@folhaextra.com
 Tel. (41) 3528-3930

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 Travessas Felipe M. de Carvalho, 33
 Centro - CEP 84.950-000
 Wenceslau Braz - Paraná

CIDADES ABRANGIDAS
 Wenceslau Braz - Jaguariaiva - Tomazina - Pinhalão
 São José da Boa Vista - Santiana do Itararé -
 Salto do Itararé - Quatiguá - Joaquim Távora
 Jaboti - Guapirama - Arapoti - Carópolis
 Jaboti - Curitiba - Conselheiro Mairnck - Jacarezinho
 Jundiá do Sul - Ribeirão do Pinal - Ibatú
 Santo Antônio da Platina - Siqueira Campos

REPRESENTAÇÃO
merconeti
 S.A. L.S.A.S. V.P. ME S.11.9
 PARANÁ
 SÃO PAULO
 RIO DE JANEIRO
 Mercado Soluções em Mídia
 (41) 3079-4665
 www.merconeti.com.br

FIJADO A:
adi
 ANUNCIOS DIGITAIS
 CRIATIVIDADE EM MÍDIA

ARAPOTI

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1656 - AGUA SANITARIA 1 LITRO COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO CLORETO COR INCOLOR APLICACAO LAVAGEM DE ALVEJANTE DE ROUPAS BANHEIROS PIA TIPO COMUM COM TAMPA DE 1719 - ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL LA ACO CARBONO FORMATO RETANGULAR CARACTERISTICA ADICIONAIS TESTURA MACIA E INSENTA DE SINAIS DE OXIDACAO COMPRIMENTO MINIMO 90 LARGURA MINIMA DO PESO LITRO MINIMO 42 1777 - SABONETEIRA COM RESERVATORIO E ABASTECEDOR NA COR BRANCA 120X125X280MM JANELA TRANSPARENTE TRAVA DE SEGURANCA E CHAVE	4,145,00	FRS	FLOPS	1,80	7.461,00
	324	PCT	SHOW BRILHO	1,30	421,20
	151	UNI	TRILHA	26,00	3.926,00
6518 - PAPEL ALUMINIO TAMANHO 7	45	RL	WVDA	4,20	189,00

3733 - SABONETE ASPECTO FISICO SOLIDO PESO 90 GR TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO	110	UNI	HIDRAT A	1,68	184,80
3737 - TOALHA DE BANHO FELPUDA CONFECCIONADA COM 100% ALGODAO, 1,40 X 0,70CM	240	UNI	ATLANT ICA	27,90	6.696,00
4190 - COADOR FILTRO PARA CAFE MATERIAL TECIDO MICRO TELA DE POLIESTER DE ALTA RESISTENTE N 103	50	UNI	LIDER	8,33	416,50
4250 - RODO MATERIAL CABO DE MADEIRA MATERIAL SUPORTE DE ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 60CM COR SUPORTE E CABO PRATA QUANTIDADE 1000	171	UNI	LOCATE LLI	32,82	5.612,22
4280 - CONJUNTO 3X1 FACAS GARFOS E COLHERES 6 PECAS CADA MATERIAL CORPO ACO INOXIDAVEL MATERIAL CABO POLIBOBILENO	160	CONJ	TRAMO NTINA	14,90	2.384,00
4337 - XICARA DE OHA C PIRES EM LOUCA TRANSPARENTE	196	UNI	WHEAT ON	11,38	2.230,48
4417 - CAPA DE CHUVA TAM GG EM PVC COM CAPUZ E MANGAS TIPO MORCEGO NA COR AMARELA ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSAO	23	UNI	WORKE R	39,95	895,85

10701 - SABAO EM PO DETERGENTE EM PO PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO SILICATO DE SODIO CARBONATO DE SODIO TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 80 PH 11 5 MAXIMO SOLUCAO 1 P P PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS	1,911,00	UNI	CLASS	6,00	11.466,00
10716 - TOALHA DE ROSTO MEDINDO NO MINIMO 043X065 CM 1	175	UNI	ATLANT ICA	24,00	4.200,00
10722 - VENENO PARA BARATAS AEROSOL FRASCO COM 200 ML	371	FRS	MORTEI N	11,90	4.414,90
10765 - SACO PLASTICO PARA FREEZER 5L ROLO C 500 UNI. BOBINA COM 500 UNIDADES DE SACOS PARA FREEZER	10	RL	IBERICA	23,00	230,00
10770 - SODA CAUSTICA PCT 1 KG	10	PCT	DEZ	19,70	197,00
10788 - BICO DE SILICONE TRANSPARENTE CHUPETA ATOXICO MACIO ESTERILIZADO HIGIENICO DURAVEL E ANTIALERGICO	355	UNI	CEFISA	5,77	2.048,95
11849 - TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO MEDIDA 30X60	718	UNI	ATLANT ICA	6,80	4.882,40
12909 - TOUCA CAPILAR FABRICADA NO SISTEMA DE MALHRIA FIBRAS ABERTAS TIPO CORRENTE FILO CONFECCIONADA EM TECIDO 100 SINTECO DE POLIAMIDA POSSUINDO 72 MALHAS POR CENTIMETRO QUADRADO	60	UNI	COTRIM AR	55,80	3.348,00

MUNICIPIO DE ARAPO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE

1219

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE
49.1 Pagamento do Exercício
49.2 Restos a Pagar
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Arapoti - 12/set/2016 - 08h e 25m

Notas:

- {1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
 {2} Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação do 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 {3} Caput do art. 212 da CF/1988
 {4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 49/2016 - Processo nº 79/2016.

Contratante(s): Prefeitura Municipal de Arapoti/Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato nº 281/2016.

Contratada: JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP.

Valor Global: R\$ 40.466,00 (Quarenta Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais).

Contrato nº 282/2016.

Contratada: C T DOS SANTOS & CIA LTDA.

Valor Global: R\$ 214.173,21 (Duzentos e Quatorze Mil Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos).

Contrato nº 283/2016.

Contratada: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP.

Valor Global: R\$ 104.471,02 (Cento e Quatro Reais Quatrocentos e Um Real e Dois Centavos).

Contrato nº 284/2016.

Contratada: ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME.

Valor Global: R\$ 44.906,10 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Seis Reais e Dez Centavos).

Contrato nº 285/2016.

Contratada: SULBOX COMERCIAL LTDA ME.

Valor Global: R\$ 159.523,27 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

Contrato nº 286/2016.

Contratada: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA ME.

Valor Global: R\$ 72.516,92 (Setenta e Dois Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Contrato nº 287/2016.

Contratada: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME.

Valor Global: R\$ 180.836,97 (Cento e Oitenta Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

Contrato nº 288/2016.

Contratada: MORGAN & MORGAN LTDA - ME
Valor Global: R\$ 31.297,80 (Trinta e Um Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Dotação Orçamentária:

02.001.0412200362003.00000.3.3.90.30
 02.003.0412240082008.00000.3.3.90.30
 03.001.0412200012010.00000.3.3.90.30
 05.001.0412200412013.00000.3.3.90.30
 06.001.0412300032014.00000.3.3.90.30
 07.001.0206200252019.00000.3.3.90.30
 08.002.1236100152084.00000.3.3.90.30
 08.002.1236100152084.00104.3.3.90.30
 08.005.1236100302245.00102.3.3.90.32
 09.001.2781200092247.00000.3.3.90.30
 10.001.1030100042024.00000.3.3.90.30
 10.001.1030100042024.00303.3.3.90.30
 10.001.1030200042026.00000.3.3.90.30
 10.001.1030200042026.00303.3.3.90.30
 10.001.1030200042027.00000.3.3.90.30
 10.001.1030200042028.00000.3.3.90.30
 10.001.1030200042029.00000.3.3.90.30
 10.001.1030200042031.00000.3.3.90.30
 10.001.1030200042031.00303.3.3.90.30
 10.001.1030400042030.00303.3.3.90.30
 10.001.1030500042258.00407.3.3.90.30
 11.001.0824400022042.00000.3.3.90.30
 12.001.2060600222060.00000.3.3.90.30
 13.001.1854100192064.00000.3.3.90.30
 14.001.2212200172071.00000.3.3.90.30
 15.001.1545200422234.00000.3.3.90.30

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e cinco dias). **Data da Assinatura:** 01/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 118/2016.

Tomada de Preços nº: 006/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.